



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 350 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 27 de junho de 2024.

**IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN**

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

## **PODER EXECUTIVO**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ  
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

---

## **1 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- Resolução Nº 007/2024



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 350 – São Francisco do Oeste/RN, Quinta-Feira – 27 de junho de 2024.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde";

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre "os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal"; e,

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Relatório Quadrimestral de Gestão** do Sistema Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2024, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**MARCELO RYK LOPES RAULINO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**